

Autorização de Exploração - POA (Amazônia Legal) Pleno

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2011.2.2021.47507	21111611	625,6396 Ha	30/08/2021 a 29/08/2023
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
FABIO EGIDIO ROCHA		2011.2.2021.46797	017.469.279-09
Município de referência		Coordenadas de referência	
ALTO PARAISO / RO		-9,541852778 -63,053002778	
Outros municípios associados			
ALTO PARAISO / RO			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
EUNICE DUARTE DA SILVA	Elaborador/Executor	4192 D/RO	8500024504

Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel			
RANCHO FACHIN - GLEBAS 09 - 11 - 22 - PAD MARECHAL DUTRA			
Número do CAR	Área do imóvel	Município/UF	
RO-1100403-9A5FC69888684C3AB87C033E1B5294B7	2852 Ha	ALTO PARAISO / RO	
Proprietários			CPF/CNPJ
LUCIANA FACHIN			55128599000
LEO ANTONIO FACHIN			33986169091

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(st)	Não se aplica	10,4737	6.552,7473	st
Tora(m³)	3352	23,2749	14.561,6585	m³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m³)	
Tora(m³) / Virola melinonii / Ucuuba-preta / 50,4546 m³	Tora(m³) / Couratari guianensis / Tauari / 1.016,0154 m³
Tora(m³) / Mezilaurus itauba / Itaúba / 20,1089 m³	Tora(m³) / Martiodendron elatum / Tamarindo / 56,1895 m³
Tora(m³) / Vatairea sericea / Angelim-amargoso / 125,6749 m³	Tora(m³) / Iryanthera macrophylla / Ucuuba-vermelha / 79,2374 m³
Tora(m³) / Protium robustum / Breu / 636,9907 m³	Tora(m³) / Dialium guianense / Pororoca / 275,4799 m³
Tora(m³) / Caryocar villosus / Pequió / 409,7526 m³	Tora(m³) / Clarisia racemosa / Oiticica / 396,1446 m³
Tora(m³) / Tachigali paniculata / Taxi / 1.176,3792 m³	Tora(m³) / Peltogyne paniculata / Roxinho / 698,7507 m³
Tora(m³) / Astronium lecontei / Maracatiara / 530,3906 m³	Tora(m³) / Bowdichia nitida / Sucupira / 82,3913 m³
Tora(m³) / Erisma uncinatum / Libra / 783,6264 m³	Tora(m³) / Hymenaea parvifolia / Jataí / 271,4975 m³
Tora(m³) / Allantoma lineata / Jequitibá-rosa / 204,4681 m³	Tora(m³) / Endopleura uchi / Uxi / 126,9712 m³
Tora(m³) / Parkia nitida / Fava-arara-tucupi / 204,2368 m³	Tora(m³) / Brosimum rubescens / Muirapiranga / 617,0961 m³
Tora(m³) / Goupia glabra / Cupiúba / 387,8270 m³	Tora(m³) / Cedrelinga cateniformis / Cedromara / 255,8980 m³
Tora(m³) / Cariniana micrantha / Jequitibá-de-carvão / 731,6482 m³	Tora(m³) / Tabebuia serratifolia / Ipê / 71,6348 m³
Tora(m³) / Hymenolobium petraeum / Angelim-pedra / 817,2079 m³	Tora(m³) / Lecythis idatimon / Matamatá-vermelho / 301,7920 m³
Tora(m³) / Enterolobium schomburgkii / Orelha-de-macaco / 210,8901 m³	Tora(m³) / Iryanthera hostmannii / Ucuubarana / 300,9329 m³
Tora(m³) / Manilkara huberi / Maçaranduba / 21,2884 m³	Tora(m³) / Qualea paraensis / Mandioqueiro / 100,4718 m³
Tora(m³) / Schizolobium amazonicum / Pinho-cuiabano / 518,3911 m³	Tora(m³) / Dipteryx polyphylla / Cumaru / 163,5819 m³
Tora(m³) / Pouteria caimito / Abiu / 131,2648 m³	Tora(m³) / Simarouba amara / Caxeta / 97,8911 m³
Tora(m³) / Castilla ulei / Caucho / 91,3378 m³	Tora(m³) / Ocotea bracteosa / Louro / 116,0514 m³
Tora(m³) / Minquartia guianensis / Acariquara / 56,8074 m³	Tora(m³) / Anacardium excelsum / Caju-da-mata / 70,4234 m³
Tora(m³) / Heliocarpus americanus / Algodoeiro / 603,0351 m³	Tora(m³) / Buchenavia grandis / Mirindiba / 147,7717 m³
Tora(m³) / Dinizia excelsa / Faveira-ferro / 1.403,9322 m³	Tora(m³) / Brosimum parinarioides / Amapá / 199,7231 m³

Produtos sem indicação de espécie

Lenha(st) / 6.552,7473 st

Condicionantes

Gerais

- 1.01 A presente Autorização de Exploração Florestal (AUTEX) está sendo concedida com base nas informações constantes no processo SEDAM nº 1801/00414/2021, SEI Nº 0028.119918/2021-56;
- 1.02 O POA está localizado no endereço Lotes 04, 05, 06, 07 e 08, gleba 09, PAD Marechal Dutra, Rio Crespo - RO, Lotes 01, 03, 05, 11, 13 e 15, gleba 11, PAD Marechal Dutra, Rio Crespo -RO e Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 20, 21 e 25 da gleba 22, PAD Marechal Dutra, Alto Paraíso - RO, com Área total da propriedade de 2.852,0526 ha, Área de Reserva Legal 717,6821 ha, Área Total do Manejo de 625,6396 ha e Área de Efetivo Manejo de 595,5791 ha;
- 1.03 A AUTEX terá validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovada uma única vez, por igual período, conforme Art. 32 do Decreto Estadual n. 23.481/2018;
- 1.04 O pedido de renovação da AUTEX deve ser protocolado perante SEDAM até o último dia de vigência da autorização e estar fundamentado em razões que o justifiquem, conforme Art. 32 do Decreto Estadual n. 23.481/2018;
- 1.05 Conforme Art. 33 do Decreto Estadual n. 23.481/2018 as informações, declarações e dados apresentados perante SEDAM são de responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo PMFS e de seu proponente e/ou detentor, que, na medida de seus atos, respondem civil, administrativa e penalmente em caso de falsidade ou fraude;
- 1.06 Colocar e manter placas de identificação do empreendimento de engenharia florestal conforme normativa do CREA/CONFEA;
- 1.07 O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA/RO será notificado a respeito de irregularidades de origem do Responsável Técnico de acordo como que prever o Decreto Federal n. 6.514/2008 em seu Art. 82;
- 1.08 O detentor e/ou Responsável Técnico deverá se atentar a todas as normativas e procedimentos técnicos de exploração do Sinaflor/Sinaflor+ disponibilizado pelo IBAMA/DF.

Específica

- 2.01 Abrir as estradas, pátios de estocagem e cruzamentos de cursos d'água de acordo com o planejado e respeitando as normas técnicas de segurança;
- 2.02 Respeitar Áreas de Preservação Permanente - APP atendendo as normas técnicas propostas no POA;
- 2.03 Após o abate da árvore explorável, é obrigatório o plaqueteamento do toco com o mesmo número e faixa (picada) da árvore abatida;
- 2.04 Executar o teste do sabre para detectar árvores ocas e não abatê-las, de modo a cumprirem seu papel ecológico que é fornecimento de alimento e abrigo a fauna;
- 2.05 Efetuar o corte das essências florestais respeitando o Diâmetro Mínimo de Corte - DMC, altura mínima dos tocos e o direcionamento de queda;
- 2.06 Durante a exploração, minimizar ao máximo possível os danos às árvores remanescentes e matrizes para que a floresta se recomponha progressivamente;
- 2.07 Não efetuar em hipótese alguma o abate das árvores com restrição ao corte definido por lei como a Castanheira, Seringueira e Mogno;
- 2.08 Implantação da infraestrutura florestal como alojamento e outros equipamentos necessários, deve ser em locais adequados, que após o uso efetuar o seu desmonte, bem como efetuar a coleta e destino adequado do lixo, mantendo a área limpa. No término da exploração, desobstruir todos os cursos d'água;
- 2.09 É de extrema obrigatoriedade aos funcionários da exploração, o uso de EPI's respeitando as propostas previstas no POA;
- 2.10 É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida com implantação de cadeia de custódia com as placas das toras nas esplanadas, efetuando seus respectivos romaneios;
- 2.11 É permitida a troca de árvores ocas ou defeituosas em pé por outras com destinação substituta da mesma espécie respeitando, porém, o limite do volume autorizado para a espécie;
- 2.12 De posse da AUTEX devidamente assinada, fica permitido o início da exploração florestal, porém o transporte somente será permitido após a homologação do saldo no SisDOF;
- 2.13 No Sinaflor de posse da AUTEX devidamente homologada pelo Secretário da SEDAM/RO, o transporte somente será permitido após existir saldo no SisDOF;
- 2.14 O transporte dos produtos florestais madeireiros deverá ser acompanhado do Documento de Origem Florestal - DOF desde o carregamento, na origem, até o destino final, com a volumetria obtida pelo método de cubagem por SMALIAN;
- 2.15 A exploração do PMFS/POA deverá ocorrer durante o período de estiagem, devendo os responsáveis obedecer ao período de restrição de exploração florestal (corte, arraste e transporte na floresta) estabelecido pela SEDAM/RO;
- 2.16 Após a exploração florestal e utilização do saldo autorizado, somente será permitido utilizar o volume remanescente respeitando o ciclo de corte previsto, conforme Resolução CONAMA nº 406/2009;
- 2.17 O Relatório de Atividades será apresentado semestralmente pelo detentor do PMFS/POA, com as informações sobre toda a área de manejo florestal sustentável, a descrição das atividades já realizadas e o volume efetivamente explorado no período anterior de seis meses, conforme Art. 24 do Decreto Estadual n. 23.481/2018;
- 2.18 Os Relatórios Semestrais de Atividades deverão ser inseridos no SINAFLORE;

2.19 O detentor e/ou Responsável Técnico deverá comunicar oficialmente a SEDAM, acerca do término das atividades de exploração florestal na área autorizada.

2.20 Caso as normas supracitadas não sejam cumpridas, o PMFS/POA poderá ser suspenso.

Histórico	
Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	30/08/2021 - 13:10:08
Autorização Suspensa	04/01/2022 - 10:06:59
Autorização Liberada	01/04/2022 - 15:32:39
Autorização Vencida	30/08/2022 - 00:00:41
Autorização Renovada	01/06/2023 - 13:18:28
Autorização Suspensa	21/12/2023 - 09:43:11



Documento assinado eletronicamente por Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos, Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL/RO, em 21 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20112202147507>